

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4905 DE 23 DE JUNHO DE 2017

APROVA DESMEMBRAMENTOS DE LOTES URBANOS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais que compõem o Plano Diretor e em especial a Lei nº 1.374 de 18 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Desmembramento (subdivisão) do imóvel "Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 07", com área de 648,44 m², situado no Perímetro Urbano do Distrito do Portão Ocoí, Município de Missal, conforme Planta de Subdivisão e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 2º - Aprovar o Desmembramento (subdivisão) do imóvel "Lote Urbano nº 06 Remanescente, da Quadra nº 16", com área de 789,22 m², situado no Perímetro Urbano do Distrito do Portão Ocoí, Município de Missal, conforme Planta de Subdivisão e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 3º - Aprovar o Desmembramento (subdivisão) do imóvel "Lote Urbano nº 41A-1", com área de 494,58 m², situado no Perímetro Urbano do Distrito de Dom Armando, Município de Missal, conforme Planta de Subdivisão e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 4º - Aprovar o Desmembramento (subdivisão) do imóvel "Lote Urbano nº 5-A, da Quadra nº 01", com área de 513,63 m², situado no Perímetro

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Urbano do Distrito do Portão Ocoí, Município de Missal, conforme Planta de Subdivisão e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 5º - Aprovar o Desmembramento (subdivisão) do imóvel "Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 40", com área de 494,00 m², situado no Perímetro Urbano do Município de Missal, conforme Planta de Subdivisão e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE JUNHO DE 2017.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal